



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 698, Ano 3 – 11/09/2020

Sumário

Lei nº 3.633, de 10 de Setembro de 2020	3
Lei nº 3.634, de 10 de Setembro de 2020	4
Lei nº 3.635, de 10 de Setembro de 2020	5
Lei nº 3.636, de 10 de Setembro de 2020	6
Lei nº 3.637, de 10 de Setembro de 2020	7
Lei nº 3.638, de 10 de Setembro de 2020	8
Lei nº 3.639, de 10 de Setembro de 2020	9
Lei nº 3.640, de 10 de Setembro de 2020	10
Decreto nº 3.934, de 10 de setembro de 2020	11
Errata - SEMMA	11
Portaria de Designação de Gestor, Fiscal e Seus Substitutos	12
Portaria Nº 25/2020 SERMALI, de 10 de setembro de 2020	13
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 240/2020 – SERMALI	13
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 241/2020 – SERMALI	14
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 227/2020 – SERMALI	14
Extrato – Comunicado De Descredenciamento Chamamento Publico nº 06/2020 – SERMALI	14
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 731/2020 – SERMALI	15
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 732/2020 – SERMALI	15
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 733/2020 – SERMALI	16





Extrato – Retificação De Comunicado De Descredenciamento Chamamento Publico nº 05/2020 – SERMALI -	16
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 080/2020 – SERMALI	17
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 95/2020 – SERMALI	17
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 242/2020 – SERMALI.....	17
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 243/2020 – SERMALI.....	18
Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação nº 81/2020 – SERMALI	18
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 741/2020 – SERMALI	18
Extrato – Termo Aditivo nº 266/2020 – SERMALI	19
Extrato – Termo Aditivo nº 308/2020 – SERMALI	19
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 742/2020 – SERMALI	19
Extrato – Termo Aditivo nº 283/2020 – SERMALI	20
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 744/2020 – SERMALI	20
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 743/2020 – SERMALI	21
Comunicado para Comprovação de Exequibilidade de Propostas de Preços na 2.ª Fase da Concorrência Pública N.º 07/2020-SERMALI – Tipo Técnica e Preço.....	21
Extrato de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência Pública N.º 14/2020-SERMALI.....	22
Aviso de Licitação – Chamamento Público nº 10/2020 – SERMALI	23
Auto de Infração - SEMFI.....	24
Portaria Nº 490/2020 – SMS, de 08 de Setembro de 2020	24
Portaria n.º 512/2020 - SEMS, de 09 de setembro de 2020.....	25
Portaria Nº 58 – SEMEL, de 11 de Setembro de 2020.....	25
Portarias - SEMARH	26





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.633, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa conforme especificados nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2020 no valor de R\$ 16.700.000,00 (dezesesseis milhões e setecentos mil reais), conforme especificado abaixo:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07002	FMS/Departamento Ambulatorial		
	010.301.0004.2030	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde Básica		
3.1.90.11.00.00.00	0100003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	1.150.000,00
	010.302.0004.2042	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde/Samu Fed		
3.1.90.11.00.00.00	0100003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	1.000.000,00
	010.302.0004.2085	Coordenar e Manter as Atividades de Urgência/UPA Afonso Pena		
3.1.90.11.00.00.00	0100003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	3.700.000,00
	07006	FMS/Departamento Hospitalar		
	010.302.0004.2063	Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares		
3.1.90.11.00.00.00	0100003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.850.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão tomados como recursos os prováveis Excessos de Arrecadação na conta de receita 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 – Rec. Transf. MP938/20 - Apoio Financeiro AUX FI M 39 II Fonte 003.

Art. 4º A inclusão efetivada por este instrumento tem como justificativa adequações orçamentárias em relação às ações de combate ao COVID-19.

Art. 5º Considerando o disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 3.726/2020 que determina a tramitação em “regime de urgência e prioridade absoluta em todas as unidades administrativas pertencentes a este Poder Executivo Municipal”.

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III, da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Lei nº 3.634, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa conforme especificados nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2020 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado abaixo:

23000 Secretaria Municipal de Comunicação Social
23001 Gabinete do Secretário
004.131.0011.2223 Coordenar e Manter os Serviços e Divulgações de Comunicação Social

3.3.90.39.00.00.00	0100003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
--------------------	---------	--	-----	------------

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão tomados como recursos os prováveis Excessos de Arrecadação na conta de receita 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 – Rec. Transf. MP938/20 - Apoio Financeiro AUX FI M 39 II - Fonte 003.

Art. 4º A inclusão efetivada por este instrumento tem como justificativa adequações orçamentárias em relação às ações em combate ao COVID-19.

Art. 5º Considerando o disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 3.726/2020 que determina a tramitação em “regime de urgência e prioridade absoluta em todas as unidades administrativas pertencentes a este Poder Executivo Municipal”.

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III, da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Lei nº 3.635, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa conforme especificado abaixo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral vigente, no valor em até R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), conforme especificado nesta Lei:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07002	FMS / Departamento Ambulatorial		
	010.302.0004.2044	Coordenar e Manter as Atividades Operacionais/Ambulatorial		
3.3.90.39.00.00.00	0100303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	442.000,00
	010.301.0004.1598	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde Básica / Programa Mais Médicos		
3.3.90.48.00.00.00	0100000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	15.000,00
	07006	FMS / Departamento Hospitalar		
	010.302.0004.1399	Incremento MAC		
3.3.90.39.00.00.00	0100494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07001	FMS / Direção Geral		
	010.122.0004.2024	Coordenar as Atividades Operacionais/Direção Geral		
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	442.000,00
	07002	FMS / Departamento Ambulatorial		
	010.302.0004.1407	Incremento MAC		
3.3.90.39.00.00.00	0100494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
	07006	FMS / Departamento Hospitalar		
	010.302.0004.2063	Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares		
3.1.90.11.00.00.00	0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III, da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Lei nº 3.636, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa conforme especificados nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2020 no valor de R\$ 1.204.264,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme especificado nesta Lei:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07002	FMS / Departamento Ambulatorial		
	010.302.0004.1439	Termo de Ajustamento de Conduta nº 10/2019 – MP/Paraná		
4.490.51.00.00.00	0100088	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
	010.302.0004.1599	Estruturar a Rede de Atenção Especializada CAPS 1190-13		
4.490.52.00.00.00	3100518	Equipamentos e Material Permanente	R\$	204.264,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão tomados como recursos os prováveis Excessos de Arrecadação que refere o repasse dos recursos constante do Termo de Ajustamento de Conduta nº 10/2019 – Ação Civil Publica por Atos de Improbidade Administrativa nº 1524-78.2015.8.16.0036 – Ministério Público do Paraná, que será acolhido com o código de receita 1.9.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 – Receita por Dano ao Patrimônio Público TAC Saúde Fonte 088 (Segunda Parcela), e repasse dos recursos constante da Portaria GM/MS nº 3.928/2019 – Habilita os Municípios a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que será acolhido com o código de receita 2.4.1.8.04.2.1.11.00.00.00.00 – FMS/SJP – BLINV/PORT Nº 3.928/2019 – Proposta 1190-13 Fonte 518.

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Lei nº 3.637, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa conforme especificados nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2020 no valor de R\$ 14.183.681,80 (catorze milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme especificado abaixo:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07002	FMS/Departamento Ambulatorial		
	010.122.0004.1437	Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19		
3.1.90.11.00.00.00	0101019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	0101019	Material de Consumo	R\$	3.462.774,00
3.3.90.32.00.00.00	0101019	Material de Distribuição Gratuita	R\$	500.000,00
3.3.90.34.00.00.00	0101019	Outras Despesas Decorr de Terceirizações	R\$	5.420.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0101019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	280.000,00
4.4.90.52.00.00.00	0101019	Equipamentos e Material Permanente	R\$	721.634,05
	010.302.0004.1438	Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 MAC		
3.3.90.30.00.00.00	0101020	Material de Consumo	R\$	602.593,75
3.3.90.39.00.00.00	0101020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
	010.302.0004.1447	Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 Resolução SESA 705/2020		
3.3.90.30.00.00.00	0101023	Material de Consumo	R\$	646.680,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento ao repasse sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus Covid-19, que será acolhido com o receitas 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00 Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) – Fonte 1019, 1.7.2.8.03.1.1.12.00.00.00.00 Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) SESA – Fonte 1020 e 1.7.2.8.03.1.1.13.00.00.00.00 Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) SESA – Fonte 1023.

Art. 4º A alteração da Fonte dos recursos aprovados por meio das Leis nº 3.537 de 03/04/20, 3.539 de 07/04/20, 3.542 e 3.543 de 16/04/20, 3.585 de 02/07/20, 3.588 de 03/07/20, 3.611 e 3.612 de 15/07/20, tendo em vista as Notas Técnicas SIM-AM nº 003/2020 e 004/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata especificamente sobre a criação de fontes de recursos padrão, objetivando a execução de ações de saúde voltadas para o Enfrentamento do Coronavírus Covid-19.

Art. 5º Considerando o disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 3.726/2020 que determina a tramitação em “regime de urgência e prioridade absoluta em todas as unidades administrativas pertencentes a este Poder Executivo Municipal”.

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III, da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Lei nº 3.638, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa conforme especificados nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2020 no valor de R\$ 426.792,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme especificado nesta Lei:

07000 Secretaria Municipal de Saúde
07002 Fundo Municipal de Assistência Social
010.122.0004.1601 Enfrentamento Coronavírus Covid 19 – Programa Saúde na Escola

3.3.90.30.00.00.00	0101019	Material de Consumo	R\$	426.792,00
--------------------	---------	---------------------	-----	------------

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para atendimento ao repasse dos recursos constante da Portaria MS/GM nº 1.857/2020 – Incentivo Financeiro aos Municípios para combate à Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, que será acolhido com o código de receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 Receita Transferência Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) – Programa Saúde na Escola/Fonte 1019.

Art. 4º As alterações efetivadas por este instrumento tem como justificativas adequações orçamentárias em relação às ações em combate ao COVID-19.

Art. 5º Considerando o disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 3.726/2020 que determina a tramitação em “regime de urgência e prioridade absoluta em todas as unidades administrativas pertencentes a este Poder Executivo Municipal”.

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III, da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Lei nº 3.639, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa abaixo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral vigente, no valor em até R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07002	FMS / Departamento Ambulatorial		
	010.301.0004.2032	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde/PSF		
3.3.90.34.00.00.00	0100303	Outras Desp Pessoal Dec Cont Terceirização	R\$	335.000,00
	010.302.0004.2085	Coordenar e Manter as Atividades de Urgência/UPA Afonso Pena		
3.3.90.34.00.00.00	0100303	Outras Desp Pessoal Dec Cont Terceirização	R\$	850.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07002	FMS / Departamento Ambulatorial		
	010.301.0004.2030	Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde Básica		
3.1.90.11.00.00.00	0100303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.185.000,00

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Lei nº 3.640, de 10 de Setembro de 2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa conforme especificados nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2020 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado abaixo:

07000 Secretaria Municipal de Saúde
07002 Fundo Municipal de Assistência Social
010.122.0004.1600 Centro de Atendimento para Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

3.3.90.30.00.00.00	0101019	Material de Consumo	R\$	330.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0101019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento ao repasse dos recursos constante da Portaria MS/GM nº 1.797/2020 – Credencia temporariamente os Municípios a receberem Incentivos Financeiros referentes aos Centros de Atendimentos para Enfrentamento do Covid-19, que será acolhido com o código de receita 1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00 Receita Transferência Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 - Fonte 1019.

Art. 4º As alterações efetivadas por este instrumento tem como justificativas adequações orçamentárias em relação às ações em combate ao COVID-19.

Art. 5º Considerando o disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 3.726/2020 que determina a tramitação em “regime de urgência e prioridade absoluta em todas as unidades administrativas pertencentes a este Poder Executivo Municipal”.

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.330, de 16 de julho de 2019, e o Anexo III, da Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Decreto nº 3.934, de 10 de setembro de 2020

Altera dispositivo no Decreto nº 3.726, de 17 de março de 2020, e alterações, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Requisição online nº 014652/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º O §5º do art. 7º, do Decreto nº 3.726, de 17 de março de 2020, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

.....

.....

.....

§ 5º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, cabe à chefia imediata adotar as medidas de controle necessárias para eliminar ou minimizar eventual exposição ao público, priorizando a adoção de atividades exclusivamente internas, conforme Orientação Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Avaliação da Saúde do Servidor - DASS.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Carlos Ricardo Veneri Pereira
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Errata - SEMMA

ERRATA

Que se torne público que onde consta PORTARIA 20/2020 SEMMA, publicada em 9/9/2020, Edição 696, Ano 3 , que se leia PORTARIA 21/2020,

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2020.

Ahirton Sdroiesk Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria de Designação de Gestor, Fiscal e Seus Substitutos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

PORTARIA Nº 26/SEMPLADE de 09 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

R E S O L V E:II

1.1 Art. 1º Designar, Leonardo Scherner o servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico inscrito (a) no CPF nº 041.344.259-48 e RG nº 7.409.533-0, para atuar como **FISCAL** do contrato referente ao Memorando nº 136/2020, tendo como objeto o Registro de preço para a aquisição de peças e equipamento de informática.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Juliana Franco da Rocha, inscrito (a) no CPF nº 068.929.609-60 e RG nº 9.278.673-0.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

1.2 Art. 2º Designar, Elton Cesar Rendack, inscrito (a) no CPF nº: 041.027.479-82 e RG nº 7.793.772-2, servidor lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico inscrito, para atuar como **GESTOR** do contrato referente ao Memorando nº 136/2020, tendo como objeto o Registro de preço para a aquisição de peças e equipamento de informática.

§ 1º Paulo Ivo Frederico Filho, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico inscrito (a) no CPF nº 029.927.739-99 RG nº 6.895.155-0.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2020.

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Portaria Nº 25/2020 SERMALI, de 10 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 25/2020 SERMALI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, Mário Sérgio Ferreira Duval Junior, inscrito no CPF sob nº 030.048.479-81, e RG nº 6.526.460-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **FISCAL** referente a solicitação contida no memorando nº 019/2020 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza.

Art. 2º Designar, Paulo Sérgio Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob nº 006.628.819-31, e RG nº 6.526.460-08.014.611-6, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **GESTOR** referente a solicitação contida no memorando nº 019/2020 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

Paulo Cesar Magnuskei
Secretário Municipal de Recursos
Materiais e Licitações

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 240/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 755/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de abrigamento, para 01 pessoa portadora de transtornos psiquiátricos em situação de vulnerabilidade, no período de **08 (oito)** meses, conforme Chamamento Público 08/2020.

CONTRATADA: IVANIL MARIA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para o período contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 240/2020 – SERMALI, Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal



Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 241/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 906/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços na área de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atuar na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, sem qualquer vínculo empregatício, por um período de 03 (três) meses, decorrente do Chamamento Público n.º 06/2020 - SERMALI

CONTRATADA: YGOR LUIZ DEGRAF DA FONSECA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.544,80.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 241/2020 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 227/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2020 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitalcao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Comunicado De Descredenciamento Chamamento Publico nº 06/2020 – SERMALI

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2020 – SERMALI.

Credenciamento de MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA - ADULTO, sem qualquer vínculo empregatício, para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, no SAMU e no Departamento de Promoção e Vigilância.

PROFISSIONAL DESCREDCENCIADO

NR	PROFISSIONAL	ÁREA	MOTIVO
01	CAROLINE SPAGNOL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Conforme Mem. n.º 551/2020-SEMS, de 08 de setembro de 2020

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral





Extrato – Ata de Registro de Preços nº 731/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em molas e suspensão, com fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral dos caminhões e ônibus.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 182/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

DETENTORA DA ATA: MOLAS KUZMANN RECUPERAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

LOTE (GRUPO) 01 – CAMINHÕES E ÔNIBUS (Mercedes Benz)				
Itens	Descrição	Valor da Hora	Desconto %	Valor Total Estimado R\$
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em molas de suspensão.	R\$ 82,34	31%	35.000,00
02	Fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral.	-	22,50%	50.000,00
Valor Total Lote (Grupo) 01				85.000,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 732/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em molas e suspensão, com fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral dos caminhões e ônibus.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 182/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

DETENTORA DA ATA: MOLAS KUZMANN RECUPERAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

LOTE (GRUPO) 02 – CAMINHÕES E ÔNIBUS (Agrale, Chevrolet, Ford, Iveco, Peugeot e Volvo)				
Itens	Descrição	Valor da Hora	Desconto %	Valor Total Estimado R\$
03	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em molas de suspensão.	R\$ 91,89	23%	35.000,00
04	Fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral.	-	20%	50.000,00
Valor Total Lote (Grupo) 02				85.000,00



Extrato – Ata de Registro de Preços nº 733/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em molas e suspensão, com fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral dos caminhões e ônibus.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 182/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

DETENTORA DA ATA: MOLAS KUZMANN RECUPERAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

LOTE (GRUPO) 03 – CAMINHÕES E ÔNIBUS (Marcopolo, Mascarello e Volkswagen)				
Itens	Descrição	Valor da Hora	Desconto %	Valor Total Estimado R\$
05	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em molas de suspensão.	R\$ 94,27	21%	50.000,00
06	Fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral.	-	17,50%	80.000,00
Valor Total Lote (Grupo) 03				130.000,00

Extrato – Retificação De Comunicado De Descredenciamento Chamamento Publico nº 05/2020 – SERMALI -

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020 – SERMALI.

Credenciamento de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e TÉCNICOS EM RADIOLOGIA cuja contratação será para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde, na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, no SAMU e no Departamento de Promoção e Vigilância, para o enfrentamento da pandemia de infecção humana causada pelo COVID-19.

Esta publicação torna **SEM EFEITO** o **COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO** da profissional:

Inscrição	Cargo	Nome Candidato
1597	TEC. DE ENFERMAGEM	DANIELLY MASCARENHAS DA SILVA MORAES

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais, edição nº 681, de 18 de agosto de 2020, páginas 5 a 7, considerando o Memorando nº 552/2020 – SEMS de 08 de setembro de 2020, no qual a Secretaria Municipal de Saúde informa equívoco no pedido de descredenciamento da mesma.

(**CREDCIAMENTO** publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais, edição nº 624, de 27 de maio de 2020, páginas 69 a 74).

São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020

Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral



Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 080/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 738/2020 - DECOL.

OBJETO: Aquisição de material para isolamento absoluto odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento à pandemia COVID-19.

CONTRATADAS: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI (R\$ 386,10) e ODONTOMED CANAA LTDA (R\$ 7.791,04)..**

VALOR TOTAL: R\$ 8.177,14.

FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação n.º 080/2020 – SERMALI**, artigo 4.º da Lei Federal n.º 13.979/2020, artigos 3.º e 1.º, respectivamente, dos Decretos Estaduais n.º 4298/2020 e n.º 4.315/2020 e artigos 10 e 2.º dos Decretos Municipais n.º 3.726/2020 e 3.728/2020.

São José dos Pinhais, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

* Torna-se sem efeito a publicação do dia 10/09/2020 referente à Dispensa de Licitação nº 080/2020–SERMALI, Edição 697, página 17.

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 95/2020 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – SERMALI - Processo Administrativo n.º 999/2019-DECOL, que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR para educandos da APAE-São José dos Pinhais - segmento ensino especial -, matriculados nas Escolas Amor Perfeito Centro e Amor Perfeito Costeira, adjudicado às empresas:

- CLODOALDO DE JESUS PINTO - ME, no valor total de R\$ 304.970,00.
- JS – TRANSPORTES, LOCAÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI – ME, no valor total de R\$ 1.142.390,00.

São José dos Pinhais, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 242/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 905/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 03 meses, decorrente do Chamamento Público n.º 05/2020.

CONTRATADA: PATRÍCIA VIEIRA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.644,48.

FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação n.º 242/2020 – SERMALI**, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal





Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 243/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 749/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, por até 03 (três) meses, decorrente do Chamamento Público n.º 05/2020.

CONTRATADA: DAKIELLY DUBIGINSKI FERREIRA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.644,48.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 243/2020 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93

São José dos Pinhais, 10 de Setembro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação nº 81/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 843/2020 – DECOL.

Objeto: Aquisição de material de consumo/medicamentos anestésicos e vasopressores para uso da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do coronavírus – COVID19.

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Valor Total: R\$ 28.896,00.

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Valor Total: R\$ 222.300,00.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.º 81/2020 – SERMALI, Lei Federal n.º 13.979/2020; Decreto Estadual n.º 4298/2020 e Decretos Municipais n.º 3.726/2020 e n.º 3.728/2020.

São José dos Pinhais, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 741/2020 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de geradores de energia elétrica.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 178/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

DETENTORA DA ATA: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
01 - Cota 75% Ampla Concorrência	Aquisição de Geradores / GERA POWER BRASIL - GL3900	30	1.590,00
02 - 25% exclusivo ME / EPP	Aquisição de Geradores / GERA POWER BRASIL - GL3900	10	1.590,00



Extrato – Termo Aditivo nº 266/2020 – SERMALI

OBJETO: Alteração da razão social, do endereço e do representante legal da empresa RODOLFO DE SOUSA AIRES EIRELI, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 277/2020-SERMALI, que visa à prestação de serviços de produção, instalação e entrega de lonas, placas, adesivos e afins utilizados para divulgação e identificação de campanhas e eventos das Secretarias do Município, que passam a ser: **EDUARDO FELIPE ALVES DA ROCHA EIRELI**, sediada na Rua Ursolina Oliveira Camargo, 46 - Rio Pequeno - CEP 83085-627 - São José dos Pinhais - PR, agora representada pelo Sr. **EDUARDO FELIPE ALVES DA ROCHA**, portador do RG n.º 11.034740-5 e CPF n.º 079.910.599-60

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 49/2020-SERMALI.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 308/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 143/2020 - SERMALI, que visa à prestação de serviços médicos de Clínico Geral, sem qualquer vínculo empregatício, para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, por mais 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 87/2020 – SERMALI, artigo 57, inciso II e artigo 58, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: RAFAELA DE ANDRADE PENZ DE AZEVEDO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.169,75.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 742/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento e transporte de pó de pedra, brita branca nº 0, pedrisco limpo, bica corrida e pedra britada nº 1 necessários para a manutenção do sistema viário municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 147/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

DETENTORA DA ATA: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

ITENS: Conforme abaixo.

LOTE 01 (GRUPO 01) - EXCLUSIVO ME / EPP			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
01	1.000	PEDRA BRITA BRANCA Nº 0	33,35
02	1.000	TRANSPORTE PEDRA BRITA BRANCA Nº 0	14,01
LOTE 03 (GRUPO 03) - COTA DE 25%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
05	7.500	PÓ DE PEDRA	27,00
06	7.500	TRANSPORTE PÓ DE PEDRA	12,00
LOTE 05 (GRUPO 05) - COTA DE 25%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
09	5.000	PEDRISCO LIMPO	23,50
10	5.000	TRANSPORTE PEDRISCO LIMPO	12,50



Extrato – Termo Aditivo nº 283/2020 – SERMALI

OBJETO: Renovação por mais **06 (seis) meses** do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 115/2020-SERMALI**, bem como **adequação contratual e acréscimo de quantidades** corresponde á 120 horas para o período, ou seja, 17,24% (dezesete vírgula vinte e quatro por cento) da quantidade inicial do Contrato, o qual visa à prestação de serviços médicos de **Clínico Geral**, sem qualquer vínculo empregatício para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, decorrente do **Chamamento Público nº 06/2020-SERMALI**, conforme abaixo:

Quantidade Total de Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado para 06 (seis) meses R\$
Até 816 Horas para o período de 06 (seis) meses	R\$ 140,15	R\$ 114.362,40

A adequação contratual a qual acresceu o número de horas no presente Termo Aditivo, tem por base a alteração efetuada no Edital do Chamamento Público n.º 06/2020-SERMALI, datada de 11/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 62/2020 – SERMALI, artigo 57, inciso II, artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: BRENO LOPES DE ALMEIDA.

VALOR TOTAL: R\$ 114.362,40.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 744/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento e transporte de pó de pedra, brita branca nº 0, pedrisco limpo, bica corrida e pedra britada nº 1 necessários para a manutenção do sistema viário municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 147/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

DETENTORA DA ATA: SAIBREIRA SANT’ANA LTDA.

ITENS: Conforme abaixo.

LOTE 07 (GRUPO 07) - COTA DE 25%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
13	2.500	BICA CORRIDA	15,33
14	2.500	TRANSPORTE BICA CORRIDA	6,03
LOTE 09 (GRUPO 09) - COTA DE 25%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
17	1.250	PEDRA BRITADA Nº 1	24,98
18	1.250	TRANSPORTE PEDRA BRITADA Nº 1	12,62





Extrato – Ata de Registro de Preços nº 743/2020 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento e transporte de pó de pedra, brita branca nº 0, pedrisco limpo, bica corrida e pedra britada nº 1 necessários para a manutenção do sistema viário municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 147/2020 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

DETENTORA DA ATA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO - EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo.

LOTE 02 (GRUPO 02) - COTA DE 75%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
03	22.500	PÓ DE PEDRA	22,20
04	22.500	TRANSPORTE PÓ DE PEDRA	10,00
LOTE 04 (GRUPO 04) - COTA DE 75%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
07	15.000	PEDRISCO LIMPO	14,40
08	15.000	TRANSPORTE PEDRISCO LIMPO	7,80
LOTE 06 (GRUPO 06) - COTA DE 75%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
11	7.500	BICA CORRIDA	15,65
12	7.500	TRANSPORTE BICA CORRIDA	6,35
LOTE 08 (GRUPO 08) - COTA DE 75%			
ITEM	QUANT. (TONELADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA (R\$)
15	3.750	PEDRA BRITADA Nº 01	17,70
16	3.750	TRANSPORTE PEDRA BRITADA Nº 01	5,50

Comunicado para Comprovação de Exequibilidade de Propostas de Preços na 2.ª Fase da Concorrência Pública N.º 07/2020-SERMALI – Tipo Técnica e Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Arquitetônico e de Projetos Complementares Estrutural, de Drenagem para Edificações, Instalações Hidráulicas e Prevenção Contra Incêndios, de Instalações Elétricas e Complementares, de Paisagismo, de Terraplanagem, de Ar Condicionado ou Ventilação Mecânica e Exaustão e de Transporte Vertical. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, que no intuito de promover instrução ao processo licitatório relativo à **Concorrência Pública N.º 07/2020-SERMALI**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, do Município de São José dos Pinhais e em seguimento à disposição do subitem 3.6.8.1.1 do Edital do referido procedimento licitatório, **fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desse Comunicado, para que as Empresas WIND SERVICE LTDA (EPP), ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, KOTRICH & ZACHARIAS LTDA - ME e SOLAR**



CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA comprovem a viabilidade dos preços constantes nas suas Propostas de Preços apresentadas à 2.ª fase do referido procedimento licitatório conforme termos do subitem 3.6.8.1, letra “a” do Edital, com demonstração específica dos respectivos valores unitários e demais informações e detalhamentos que vieram a expressar o valor constante na totalização das suas Propostas de Preços ofertadas ao certame, como também, demais comprovações e referências a que venham julgar pertinentes em demonstração comprobatória da exequibilidade das mesmas, visto as referidas Proponentes resultarem com indicativos de inexecuibilidade das suas Propostas de Preços por apresentarem valores globais propostos inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal e plenamente válidas, conforme demonstrativo de **CÁLCULO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS**. Observa-se que os documentos referentes às comprovações e demonstrações em solicitação deverão ser endereçados a esta Comissão e protocolados junto à **DIVISÃO DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira n.º 1.101 - Centro, **até as 17h00min do terceiro dia do prazo estabelecido mediante disposição editalícia do certame, ou seja, até as 17h00min do dia 16 de SETEMBRO de 2020**, não sendo aceitos os protocolados após o respectivo prazo e horário estipulado. Por fim, comunica-se que os documentos devidamente apresentados serão subsequentemente analisados, conferidos e julgados em possível reconsideração de classificação e final definição e validação dos valores totais de todas as Propostas de Preços apresentadas ao certame, em posicionamento e certificação das Proponentes em relação ao efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em precisa atribuição de pontos às mesmas e fundamentada obtenção das Notas das Propostas de Preços (NPP) para as empresas participantes classificadas e o cálculo das suas Notas Finais das Propostas (NFP) em conformidade com o subitem 3.7 do Edital, as quais serão publicadas e divulgadas por esta Municipalidade, assim como a data e horário para abertura dos Envelopes N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra deste Comunicado está disponibilizada no site www.sjp.pr.gov.br.

Data do Comunicado: 10/09/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência Pública N.º 14/2020-SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de implantação do Parque Linear do Rio Itaqui - Fase 2 - Etapa Itajubá com área de 4.270m², a ser implantada próximo a esquina das Ruas Itararé e Itapeva, no Bairro Guatupê, com a execução de praça, ciclovia, pista de caminhada, espaço de lazer, playground, mobiliário urbano e paisagismo. Com a análise, verificação de ajustamento e conformidade, conferência dos valores propostos, julgamento e classificação das Propostas de Preços apresentadas de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, ficam as Propostas de Preços assim **CLASSIFICADAS**:

Valor Máximo: R\$ 613.573,99		
Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1ª	CONSTRUTORA MIRANTES LTDA	R\$ 563.904,80
2ª	HEFER COSNTRUÇÕES CIVIS LTDAS	R\$ 578.549,90
3ª	CARVALHO E MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 581.437,41
4ª	EMPREITEIRA DONDA EIRELLI EPP	R\$ 585.765,88





A empresa CARVALHO E MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA por apresentar enquadramento de Porte de Sociedade Empresarial como Empresa de Pequeno Porte poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 em conformidade com os Subitens 3.7 e 5.7.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra deste Julgamento está disponível no site www.sjp.pr.gov.br, que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste julgamento, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e que em não havendo interposição de recursos, **a sessão de abertura dos Envelopes N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia **23/09/2020 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, localizada a Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 - Centro.

Data do Julgamento: 10/09/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Aviso de Licitação – Chamamento Público nº 10/2020 – SERMALI

OBJETO: O Município de São José dos Pinhais, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará o Chamamento Público para credenciamento de “Instituições de Longa Permanência para Idosos — ILPI’s (pessoa jurídica com fins lucrativos) para prestação de serviços de acolhimento institucional a pessoa idosa, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores em São José dos Pinhais que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, inexistência de grupo familiar, abandonado ou insuficiência de recursos financeiros próprios ou da família, ou outra situação de vulnerabilidade, encaminhados preferencialmente por **Determinação Judicial e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social** após avaliação técnica.”

CRENCIAMENTO: Os interessados em participar do Chamamento deverão apresentar toda a documentação exigida em edital em envelope lacrado e identificado, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 – Centro – CEP 83.030-720, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo está disponível através do site www.sjp.pr.gov.br / Licitações / Editais de Chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira, 1101- Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou através dos telefones 3381-6604 e/ou 3381-6841

São José dos Pinhais, 10 de setembro de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Auto de Infração - SEMFI

Fica a empresa abaixo indicada, notificada da existência de Auto de Infração emitido pelo Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN – Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por irregularidade no cumprimento das obrigações tributárias do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme prevê a Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003 e alterações).

Processo Fiscal n.º 60/2020 Razão Social: Macrosiga Sistemas Informatizados Eireli - Me CNPJ: 16.850.494/0001-33 Auto de Infração n.º 125/2020 Termo de Encerramento n.º 266/2020
Agente Fiscal: Rosimeri Cordeiro da Rocha Matrícula n.º 12.126

Fica o contribuinte ou responsável, intimado a recolher os créditos tributários, do auto acima descrito ou impugná-lo, de acordo com o art. 208, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação.

O Auto de Infração poderá ser retirado (mediante pré-agendamento pelo tel. (41) 3381-6900) no Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Avenida Souza Naves, 755 (pisso superior) – Centro – São José dos Pinhais/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 490/2020 – SMS, de 08 de Setembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.500/2010 e alterações, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI),

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, servidora **Grazielle Binder da Silva Fin**, inscrita no CPF nº 036.984.859-40 e RG nº 7.368.800-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL em substituição** ao servidor **Erlon Luis Adam**, inscrito no CPF nº 873.281.009-15 e RG nº 2770022/SC referente à Ata de Registro de Preços nº 677/2020 – SERMALI (PA nº 293/2020), cujo objeto é a locação de equipamentos médicos – aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico e módulo analisador de agentes anestésicos (AA) para o Hospital e Maternidade São José dos Pinhais - HMSJP.

§ 1º Designar como suplente da Fiscal o servidor **Erlon Luis Adam**, inscrito no CPF nº 873.281.009-15 e RG nº 2770022/SC.

§ 2º O suplente da Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Cristina Maia de Almeida Ribeiro**, inscrita no CPF nº 014.967.779-05 e RG nº 6.269.154-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA em substituição** à servidora **Luciane Maria Binder de Oliveira**, inscrita no CPF nº 583.246.829-53 e RG nº 3.952.281-0, na Ata de Registro de Preços nº 677/2020 – SERMALI (PA nº 293/2020), cujo objeto é a locação de equipamentos médicos – aparelho de anestesia com





monitor multiparamétrico e módulo analisador de agentes anestésicos (AA) para o Hospital e Maternidade São José dos Pinhais - HMSJP.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Jenifer Sionara Goes Rosa**, inscrita no CPF nº 042.227.479-80 e RG nº 6.603.275-2.

§ 2.º A suplente da Gestora exercerá as funções de Gestora do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Gestora titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 512/2020 - SEMS, de 09 de setembro de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, servidora **Ivete Martinez Munhoz Villar**, inscrita no CPF nº 070.992.468-28 e RG nº 140.767.952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Processo Administrativo nº 987/2020, referente à contratação do profissional Mauro Celso Marques, credenciado através do Chamamento Público nº 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços de Enfermeiro na assistência ao combate do COVID-19.

Art. 2.º Designar a servidora **Fabiane de Oliveira Martins**, inscrita no CPF sob n.º 987.617.220-49, e RG nº 905.409.471-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Processo Administrativo nº 987/2020, referente à contratação do profissional Mauro Celso Marques, credenciado através do Chamamento Público nº 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços de Enfermeiro na assistência ao combate do COVID-19.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Portaria Nº 58 – SEMEL, de 11 de Setembro de 2020

PORTARIA Nº 58 – SEMEL, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Cleber Luis Cavalin de Carvalho, inscrito no CPF: 021.032.219.58, e RG 6.375.882.5, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como **GESTOR** referente à solicitação contida no Memorando nº 86/2020, a qual tem como objeto a contratação da contratação da Federação Paranaense De Basketball.



Art. 2º Designar, Willian Ricardo Dalmas, inscrito no CPF sob nº 052.539.719-12, e RG 7.827.817-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como **FISCAL** referente à solicitação contida no Memorando nº 86/2020, a qual tem como objeto a contratação da Federação Paranaense De Basketball.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2020.

Amarildo Rosa
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 6658/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010889 / 2020 de 09/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 03/06/2001 a 01/04/2004 054 dias
Valor dos proventos R\$. 2.141,68

Para: NATALINA DO NASCIMENTO GUIMARAES-Matricula 006618 01

CARGO SERVENTE FEMININO
Nível:025 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 6659/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011225 / 2020 de 15/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES

Valor dos proventos R\$. 1.865,57

Para: VERA LUCIA DIAS MENEGHINI-Matricula 013342 01

CARGO PROFESSOR

Nível:051 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA

CENTRO (CMEI)

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPE-AMARE

LO - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6913/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009127 / 2020 de 09/06/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

SANDRA MARA PEDROSO-Matricula 018296 01

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM

Nível:048 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

O TEMPO DE: 16 Ano<s>, 03 Mes<es>, 23 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:

01/02/1994 a 18/09/1996; 01/04/1997 a 18/05/2000;

05/11/2001 a 28/03/2007; 29/03/2007 a 31/05/2007;

01/06/2007 a 18/09/2009; 19/09/2007 a 12/09/2011;





13/09/2011 a 02/02/2012; 03/02/2012 a 21/05/2012.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9. da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6914/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009040 / 2020 de 09/06/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

RACHEL MEHL-Matricula 017472 01

CARGO FARMACEUTICO BIOQUIMICO
Nível:076 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O TEMPO DE: 03 Ano<s>, 05 Mes<es>, 00 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:
09/06/2004 a 05/11/2007.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 275, da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações e de conformidade com o disposto no artigo nº 40, parágrafo 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6915/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013152 / 2020 de 14/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE





INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

CLEBER DA SILVEIRA-Matricula 014450 01

CARGO GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
Nível:062 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - E
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Símbolo: C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

O TEMPO DE: 08 Ano<s>, 09 Mes<es>, 22 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS: 03/07/1989 a 01/08/1989;
01/11/1989 a 15/12/1989; 03/12/1990 a 19/02/1991;
01/02/1992 a 28/07/1992; 08/03/1995 a 06/06/1995;
20/06/1995 a 09/08/1995; 03/10/1995 a 12/11/1996;
09/06/1997 a 08/10/1997; 01/03/1999 a 02/05/2000;
03/07/2000 a 19/02/2004; 17/07/2004 a 21/10/2005.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9.da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6916/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009312 / 2020 de 15/06/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

CASTURINA APARECIDA PIMENTEL BARBOSA-Matricula 007479 01

CARGO ATENDENTE DE CRECHE
Nível:042 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTI-
NHO FELIZ - PORTE I

O TEMPO DE: 01 Ano<s>, 08 Mes<es>, 03 Dia<s>





REFERENTE AOS PERÍODOS:
01/10/1982 a 10/05/1983;
01/08/1988 a 23/08/1989.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9. da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6917/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009434 / 2020 de 17/06/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

ADEMIR CARDOSO MACHADO-Matricula 017056 01

CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

O TEMPO DE: 11 Ano<s>, 08 Mes<es>, 08 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS: 25/08/1988 a 14/10/1988; 03/10/1989 a 19/12/1990; 01/11/1992 a 01/12/1992; 10/06/1993 a 07/09/1993; 01/11/1993 a 12/02/1994; 01/04/1995 a 31/03/1998; 01/03/2002 a 30/04/2003; 01/05/2003 a 30/04/2004; 01/07/2004 a 31/03/2006; 01/05/2006 a 30/06/2006; 01/11/2006 a 30/11/2006; 01/12/2007 a 04/07/2008; 16/10/2008 a 01/10/2010.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9. da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6918/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr.





0009795 / 2020 de 23/06/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

RITA DE CASSIA SARE-Matricula 007536 01

CARGO ATENDENTE DE CRECHE
Nível:045 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA
PALLÚ ZEN - PORTE II

O TEMPO DE: 02 Ano<s>, 02 Mes<es>, 25 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:
13/07/1989 a 07/10/1991.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9.da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6919/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011392 / 2020 de 20/07/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

ADELAIDE APARECIDA DOS SANTOS-Matricula 010678 01

CARGO SERVENTE FEMININO
Nível:027 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA OLÍVIA NOGUEIRA -
PORTE II

O TEMPO DE: 03 Ano<s>, 06 Mes<es>, 29 Dia<s>





REFERENTE AOS PERÍODOS:

03/08/1987 a 22/10/1987; 22/01/1991 a 31/05/1994.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9. da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6920/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013051 / 2020 de 13/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

HELENARA PERINI DA SILVA-Matricula 012242 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:068 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Símbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

O TEMPO DE: 03 Ano<s>, 06 Mes<es>, 24 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:

11/08/1992 a 09/07/1994; 01/11/1994 a 04/03/1995;
01/03/1997 a 06/11/1997; 01/10/1998 a 12/02/1999;
23/06/1999 a 22/07/1999; 09/09/1999 a 11/11/1999.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9. da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 28/08/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

